



PROCESSO Nº 403/17

PROTOCOLO Nº 14.124.797-2

PARECER CEE/CEIF Nº 174/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 520/17-Sued/Seed, de 09/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Curitiba, em 14/06/16, de interesse do Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 107 e 140).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Eloy de Souza, nº 1700, Bairro Tarumã, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 261/17, de 25/01/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 27/01/17 até 27/01/27 (fl. 145).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1924/76, de 04/06/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2815/81, de 30/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3073/08, de 08/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 112).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...) Vimos por meio deste justificar o atraso ocorrido na entrega da documentação do Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental deste Estabelecimento de Ensino. O atraso ocorreu devido estarmos com a atenção voltada na reorganização do PPC e PPP do Colégio, um processo extenso e trabalhoso.

Lamentamos o ocorrido, estamos empenhados para concluir o processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e respeitar as datas de entrega. (fl. 132).



PROCESSO Nº 403/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 134)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2017

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 00681 - CECILIA MEIRELES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		2	3	3	3				
	HISTORIA		3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		22	22	23	23				
PD	ENSINO RELIGIOSO *		1	1						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		3	3	2	2				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 403/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

ANO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º	159	142	102	109	103	9	6	6	0	0	18	26	25	25	18	22	8	18	30	27	110	102	53	54	58
7º	129	140	125	87	88	4	4	2	0	4	14	21	29	22	14	28	22	17	27	31	83	93	77	38	39
8º	116	116	121	94	69	5	8	0	0	0	22	18	23	25	11	23	23	6	19	20	66	67	92	50	38
9º	132	102	98	102	76	5	9	8	4	13	16	14	9	9	7	27	7	15	18	14	84	72	66	71	42
MATRÍCULAS 2016						6º - 78					7º - 79					8º - 59					9º - 49				

A instituição apresentou justificativa de desistências e reprovas (fl. 133).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 120)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 739/16, de 19/12/16, do NRE Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Andréa Cristina Rissatto, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 19/12/16, e informa:

(...) Melhorias: manutenção básica da parte hidráulica e elétrica; manutenção da pintura externa e interna do colégio; ampliação da cozinha; reforma no laboratório e aquisição de novas banquetas e armários; aquisição de computadores, data show e lousa digital.

(...) O Laboratório Química, Física e Biologia funciona numa sala de 70,38 m<sup>2</sup> (...) A sala destinada ao Laboratório de Informática possui 41 computadores e 02 impressoras (...) Biblioteca: acervo encontra-se atualizado, atende a demanda do curso, correspondendo ao mínimo de obras necessárias por matrícula.

(...) Espaço para Educação Física e recreação: o colégio conta com quadra de voleibol, quadra poliesportiva, área livre. (...) Acessibilidade: há rampas de acesso para salas de aula que ficam no térreo.

(...) Corpo Docente: o colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. (fl. 125).

(...) A Licença Sanitária está vencida, a instituição apresentou o protocolo nº 01-066979/2016, com pedido de inspeção por parte da Vigilância Sanitária e está aguardando a visita. (...) A instituição participa da capacitação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. O colégio adquiriu equipamentos de emergência como: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instaladas de acordo com instrução técnica vigente.



PROCESSO Nº 403/17

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Curitiba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 130).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 137)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 547/17-CEF/Seed, de 23/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 144, constata-se que de 14/06/16 a 12/01/17 o protocolado permaneceu em trâmite entre o Colégio e o Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vencida, a instituição apresentou o protocolo nº 01-066979/2016, com pedido de inspeção à Vigilância Sanitária e está aguardando a visita.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à reorganização do Projeto Político Pedagógico.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos, no entanto, considerando que o prazo do vencimento da renovação do reconhecimento do curso deu-se ao final do ano de 2012, faz-se necessário renovar o reconhecimento do curso a partir do início do ano de 2013, excepcionalmente, até o final do ano de 2018.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, do Histórico de Tramitação e da Resolução Secretarial nº 261/17, de 25/01/17 (fls. 141 a 145).



PROCESSO Nº 403/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/13, excepcionalmente até 31/12/18.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 403/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE